



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

LEI Nº 3.058, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Cria o Centro Municipal de Educação, Diagnóstico e Apoio à Aprendizagem (CMDAA), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Esperança, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Esperança, o Centro Municipal de Educação, Diagnóstico e Apoio à Aprendizagem (CMDAA), em atendimento ao Plano Municipal de Educação, com a finalidade de realizar ações voltadas à avaliação, orientação e apoio ao desenvolvimento educacional de estudantes da rede municipal de ensino.

§1º O CMDAA constitui-se como estrutura técnica já existente e em funcionamento no Município, sendo formalizado por esta Lei com o objetivo de conferir-lhe respaldo legal e normativo.

§2º As atividades do CMDAA observarão as diretrizes da política municipal de educação e estarão alinhadas às normas da Educação Especial e do Atendimento Educacional Especializado.

§3º O atendimento institucional realizado pelo CMDAA restringe-se exclusivamente às ações de natureza pedagógica, não configurando atendimento clínico de saúde.

Art. 2º São finalidades do Centro Municipal de Educação, Diagnóstico e Apoio à Aprendizagem (CMDAA):

I - realizar avaliações multiprofissionais dos estudantes da rede municipal de ensino que apresentem dificuldades significativas em seu processo de desenvolvimento educacional, com o objetivo de identificar barreiras à aprendizagem e elaborar hipóteses diagnósticas ou confirmar diagnósticos relacionados a possíveis transtornos do neurodesenvolvimento e/ou outras condições associadas;

II - orientar as instituições de ensino da rede municipal, bem como os pais ou responsáveis legais dos alunos avaliados, quanto aos encaminhamentos e intervenções pedagógicas necessárias para superação das dificuldades identificadas;

III - oferecer, em casos específicos, atendimentos individualizados realizados por profissionais especializados, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento educacional dos alunos avaliados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

IV - acompanhar, orientar e apoiar os educadores da rede municipal de ensino quanto às demandas relacionadas à Educação Especial;

V - realizar visitas técnicas às unidades educacionais da rede municipal com o intuito de monitorar, avaliar e propor melhorias às práticas pedagógicas voltadas à Educação Especial;

VI - promover ações formativas e encontros periódicos dirigidos aos profissionais da educação municipal, com foco na qualificação do atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes.

Art. 3º O Centro Municipal de Educação, Diagnóstico e Apoio à Aprendizagem (CMDAA) será composto por servidores pertencentes a cargos já existentes na estrutura da Administração Pública Municipal, bem como por estagiários regularmente vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º O funcionamento e a organização interna do CMDAA serão definidos por Regimento Interno, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observado o disposto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar, por Decreto, o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal